



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4847 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Incisos V e XI, combinado com o Art. 105, Inciso I, alíneas "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, **nos dias 24 de dezembro (terça-feira) e 31 de dezembro (terça-feira) do ano em curso.**

Art. 2º - O expediente nas Repartições Públicas no dia 26 de dezembro (quinta-feira) será a partir das 13 horas.

Art. 3º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL